

CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviço de Consultoria em Segurança do Trabalho para Prefeitura Municipal de São Joaquim de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS

EMPRESA 01 FORTYNEER ENGENHARI A LTDA	EMPRESA 02 MONKONI ENGENHARI A EIRELI	EMPRESA 03 DEBORA DA SILVA SALVARO CONSULTOR IA E ESCOLA
--	--	--

Item	Especificação dos Serviços	Qtde Meses	Valor unit Mês	Valor unit Mês	Valor unit Mês	Valor Médio/Mês Total	Valor total
1	* Serviços de atualização do Programa de Gerenciamento de Risco- PGR, (24 meses-1 unidade), (LTCAT) (Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo). Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), elaboração e assessoria na implantação das Analises Ergonômicas do Trabalho (AET – NR 17). Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.	12	R\$ 2.597,50	R\$ 3.916,66	R\$ -	R\$ 3.257,08	R\$ 39.084,96



CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Ministério do trabalho e Emprego através de suas Normas Regulamentadoras esclarece que toda empresa pública ou privada, individual ou coletiva, que admitem trabalhadores como empregados devem cumprir com suas responsabilidades em consoante com segurança e saúde do trabalhador;
- 2.2. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de:
- 1. Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR,
- 2. (LTCAT) (Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo).
- 3. Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP,
- 4. Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO),
- 5. Elaboração e assessoria na implantação das Analises Ergonômicas do Trabalho (AET NR 17).
- 6. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.3. Os programas da Prefeitura Municipal devem ser mantidos atualizados, evitando multas e penalidades legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 39.084,96 (Trinta e nove mil oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
- 3.2 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois foi obtido, através de média de preços constantes nos orçamentos anexo. Foram solicitados três orçamentos de empresas especializadas em Gestão em Segurança do Trabalho. Justifica-se que foram utilizados somente dois orçamentos devido a discrepância de valores.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A Licitante Vencedora irá prestar Serviços de Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR, (LTCAT) (Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo). Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), elaboração e assessoria na implantação das Analises Ergonômicas do Trabalho (AET – NR 17). Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Empresa CONTRATADA deverá ter escritório comercial e representante legal, com expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE;
- 5.2. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;
- 5.2. Prestar Serviços de Atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, (LTCAT) (Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho com Laudo de Insalubridade e Periculosidade por função em anexo). Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), elaboração e assessoria na implantação das Analises Ergonômicas do Trabalho (AET NR 17). Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste termo ou no contrato;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, fornecendo os Laudos sempre que estes vencerem, mantendo o controle dos vencimentos e os entregando dentro do prazo para Prefeitura;
- 5.5. Fazer visitas periódicas mensalmente para conferir todos os requisitos descriminados dos serviços contratados;
- 5.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), os motivos que impossibilitem o cumprimento das clausulas previstas, com a devida comprovação;
- 5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.8. Elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes), ou seja, por cargo/função/atividade dos servidores públicos deste Município, a ser elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho com o auxílio do Médico do Trabalho. O LTCAT deve ser feito no início do contrato e alterado sempre que houver mudança significativa no ambiente de trabalho.
- 5.9. Para elaboração da LTCAT deverá ocorrer visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários para contratada fazer o reconhecimento



CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.

- 5.10. Elaboração de análises globais anual do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme determina a NR-9, e suas análises globais, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da assinatura do contrato, apresentar documento base de planejamento anual do PGR para o período.
- 5.11. Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, com informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual é exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa.
- 5.12. O laudo do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP deverá ser encaminhado por meio eletrônico ao setor responsável pelos processos na Prefeitura, departamento de RH (Recursos Humanos) com prazo de 20 dias a contar da data da solicitação feita pelo departamento.
- 5.13. Solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais para avaliação clínica;
- 5.14. Promover a avaliação do ambiente de trabalho e das condições de insalubridade e periculosidade, em conjunto com os profissionais de segurança do trabalho quando necessário.
- 5.15. Solicitar pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados.
- 5.16. Acompanhar os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Gerência de Recursos Humanos (ou setor/servidor designado por este), assessorando os Técnicos de Segurança de Trabalho da Prefeitura Municipal para emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho CAT, auxiliando inclusive na identificação do mesmo e demais orientações que se entenderem necessárias.
- 5.17. Efetuar vistorias nas dependências da PREFEITURA " **Mensalmente**" e promover soluções para problemas detectados.
- 5.18. Realizar, quando necessário e requisitado pelo Setor de Segurança do Trabalho, avaliação dos postos de trabalho, em conjunto com o médico do trabalho.
- 5.19. Assessorar a PREFEITURA em assuntos pertinentes a área de segurança do trabalho.
- 5.20. A empresa contratada deverá, na forma da Lei, indicar profissionais habilitados para cumprimento deste contrato.
- 5.21. Identificar os riscos no ambiente de trabalho e proceder a análise dos mesmos, o que permitirá a emissão de relatório anual de acordo com o "Documento Base" conforme legislação pertinente, e com as necessárias recomendações de mudanças, que levam à redução ou controle dos riscos ambientais existentes.

CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Verificar e acompanhar minuciosamente, se os laudos e atendimentos estão sendo prestados em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e acatamento;
- 6.1.3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.
- 6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de entrega de qualquer obrigação prevista neste termo de referência;
- 6.1.5. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que todos os serviços contratados estejam em dia;

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme Contrato.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.
- 10.2 A contatada responsabilizar-se a pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das atividades previstas no contrato;

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Contrato.

13. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Yasmin Silva Rodrigues Matricula 10946

Vigência do Contrato: 12 meses

Dotação e recurso: 5, recurso 5000.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 10 de maio de 2023.

Yasmin Silva Rodrigues Matricula 10946 Agente Administrativo Matricula

Fiscal

CNPJ: 82.561.093/0001-98 Secretaria Municipal de Administração

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Daniele Hugem Rodrigues Secretária Municipal de Administração